



Treinamento de Detecção e Combate à
Fraude e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
Circular SUSEP 344/2007
Lei 9.613/1998 – 12.683/2012
Circular SUSEP 445/2012
Agosto 2018

Objetivos

Este treinamento destina-se a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que mantenham relacionamento com a Terra Brasis Resseguros S.A. e busca assegurar que estas:

- » Compreendam os riscos e as possíveis causas da fraude e da lavagem de dinheiro e como preveni-los.
- » Compreendam seus deveres e responsabilidades para com o cumprimento dos procedimentos de prevenção e detecção de fraude e lavagem de dinheiro.

E para que:

- » A Terra Brasis esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.



FRAUDE

- » Definição e Regulamentação SUSEP
- » Tipos de Fraude
- » Política de prevenção contra Fraude Terra Brasis Resseguros

LAVAGEM DE DINHEIRO

- » Definição
- » Regulamentação SUSEP
- » Leis Aplicáveis
- » Processo de Lavagem de Dinheiro
- » Lavagem de Dinheiro no Seguro e Resseguro e Riscos Envolvidos
- » Operações Suspeitas
- » Política de prevenção à “Lavagem De Dinheiro” e Financiamento Ao Terrorismo da Terra Brasis Resseguros



PREVENÇÃO À FRAUDE

Definição e Regulamentação SUSEP

DEFINIÇÃO

- Fraude é qualquer ato enganoso deliberado perpetrado contra ou pela companhia seguradora, resseguradora, corretor, prestador de serviço ou segurado com o propósito de obter ganho financeiro não garantido.
- A fraude pode ocorrer desde o processo de contratação, utilização seguro/resseguro até a possível ocorrência do sinistro e recuperação de resseguro.
- Qualquer tentativa de adulteração das informações prestadas no ato da contratação do seguro/resseguro ou na ocorrência de um sinistro, com a intenção de proveito pessoal, configura-se fraude, ou seja, é um crime passível de punição legal.

REGULAMENTAÇÃO SUSEP

CIRCULAR 344 de 21 de junho de 2007.

- Dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.

Tipos de Fraudes

Fraude Interna: Comportamentos com a intenção de obter ganhos pessoais e/ou subtrair a propriedade alheia com o envolvimento de empregados da organização.

Exemplos:

- Empregado alterando dados da emissão da apólice/contrato de resseguro para beneficiar terceiros.
- Empregado emitindo autorização de pagamento em benefício próprio ou de vinculados a sua ação criminosa;

Fraude Externa: Pessoas que não pertencem à instituição exercerem atividades irregulares em benefício próprio. Exemplos:

- Aviso de sinistro para ocorrências anteriores a vigência da apólice, adulterando informações e datas para obter cobertura;
- Conluio com credenciados para pagamento parcial ou não pagamento de franquia;
- Destruição do bem para recebimento do valor da cobertura.

Política de Prevenção contra Fraudes da Terra Brasis Resseguros

OBJETIVO: Definir e estabelecer as diretrizes para a prevenção, detecção, reporte de fraudes, seguindo norma vigente da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

DIRETRIZ: Conhecimento sobre seus acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, e respectivos representantes, adquirido através de regras, processos, sistemas e controles internos.

REGRAS DE PREVENÇÃO PARA COMBATER:

- › Lavagem de Dinheiro;
- › Fraude na Subscrição;
- › Fraude na Regulação de Sinistros;
- › Fraude nos Investimentos
- › Fraude na Contratação de Terceiro e/ou Aquisição de Bens;
- › Apropriação Indébita;
- › Informação Privilegiada;
- › Desvios via internet;
- › Roubos e Furtos; e
- › Concorrência Fraudulenta.

Política de Prevenção contra Fraudes da Terra Brasis Resseguros

FRAUDADORES POSSÍVEIS:

- » Colaboradores;
- » Clientes;
- » Fornecedores;
- » Terceiros.

FRAUDES POSSÍVEIS:

- » Roubos;
- » Furtos;
- » Apropriações Indébitas;
- » Desvios via internet;
- » Sub e super avaliações;
- » Informações privilegiadas;
- » Concorrência fraudulenta;
- » “Lavagem de Dinheiro”.

CAUSAS POSSÍVEIS:

- » Falta de segurança física;
- » Falta de segurança tecnológica;
- » Falta de segurança da informação;
- » Falta de políticas;
- » Vulnerabilidade das políticas existentes;
- » Falta de processos
- » Falta de controles internos;
- » Vulnerabilidade dos controles existentes.

COMUNICAÇÃO

Qualquer Colaborador que for vítima de fraude ou perceber indícios de fraude em alguma operação deve comunicar imediatamente o Controles Internos ou a Diretoria executiva, via e-mail ou por carta, podendo ser anônima.



PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Definição

- O crime de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, decorre das operações realizadas com o intuito de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de atos criminosos (tráfico de drogas, terrorismo, contrabando ou tráfico de armas, crimes contra o sistema financeiro nacional). **Lei 9.613/98.**
- É o processo pelo qual o criminoso transforma recursos obtidos de atividades ilegais, em ativos com uma origem, aparentemente, legal. Cartilha COAF.

Regulamentação SUSEP

REGULAMENTAÇÃO SUSEP

Circular SUSEP 445/2012

- Dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo.

ASPECTOS GERAIS

- Correta identificação e manutenção de cadastros de clientes, beneficiários e representantes;
- Manutenção de registros eletrônicos e cópias de documentos que comprovem operações ou transações realizadas; e
- Garantia de acesso da SUSEP a todos os cadastros, registros e documentos, pelo prazo mínimo de cinco anos a partir do início da operação ou encerramento da transação;
- Comunicação ao COAF em até 24 horas de atividades suspeitas.

Leis Aplicáveis

- › **Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998:** define as situações enquadradas como crime de lavagem de dinheiro, sua aplicabilidade (pessoas sujeitas à Lei), procedimentos a ser realizados pelas empresas visando a prevenção e o monitoramento de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, assim como da comunicação destas situações ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Ministério da Fazenda. Trata ainda da responsabilidade administrativa e dos efeitos da condenação.
- › **Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998:** Dispõe sobre: (i)os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; (ii)a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei e (iii) cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.,
- › **Lei n 12.683 de 9 julho de 2012:** foi emitida com o intuito de atualizar a redação da Lei nº 9.613/98, visando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Conforme Art. 9º, II, - as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização, estão sujeitas a esta Lei.

» **COAF - Conselho de Controle de Operações de Atividades Financeiras.**

Criado em 1998, é o órgão responsável por receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro.

Processo de Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro, geralmente compreende um conjunto de transações múltiplas efetuadas para disfarçar a origem dos fundos, de forma que possam ser utilizados sem comprometer o seu titular. Geralmente processa-se em três etapas:

1. Colocação

- » É a introdução dos recursos obtidos com a prática de atividades criminosas no sistema financeiro, na economia de varejo, ou ainda, sua remessa para países com regras mais permissivas. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compras de bens.
- » **Ex.:** Compra de apólice com pagamento de prêmio em dinheiro.

2. Ocultação

- » É o disfarce ou encobrimento da fonte daqueles recursos obtidos ilegalmente, através de diversas transações financeiras, com o objetivo de dificultar a identificação da origem do dinheiro e promover o anonimato dos verdadeiros titulares, impossibilitando assim a realização das investigações sobre a origem dos recursos.
- » **Ex.:** Compra de apólice com pagamento de prêmio em dinheiro.

3. Integração

- » Nesta última etapa os recursos ilícitos são incorporados formalmente ao sistema econômico, desvinculando-se da sua origem criminosa. Nessa fase é extremamente difícil distinguir a riqueza legal da ilegal.
- » **Ex.:** Uso do dinheiro para aquisição de bens/ativos.

Lavagem de Dinheiro no Seguro e Resseguro e Riscos Envolvidos

SOCIEDADES SEGURADORAS E RESSEGURADORAS:

É um setor vulnerável à lavagem de dinheiro, sendo que pode ocorrer em 3 momentos distintos:

1. Contratação do Seguro: Pagamento do prêmio com recursos oriundos de atividades ilícitas e pagamento em dinheiro;
2. Devolução de Prêmios – (Parcial ou Integral): Com restituição do prêmio ao segurado ou a terceiros, justificando a origem dos recursos ilícitos; e
3. Rede complexa de *brokers* em uma operação de resseguro simples.

RISCOS ENVOLVIDOS:

REPUTACIONAL:

- Perda de Confiança;
- Imagem Negativa;
- Limitação de Oportunidades de Negócios.

LEGAL:

- Pleitos - Ações;
- Suspensão de Contratos; e
- Suspensão de autorização de funcionamento.

ECONÔMICO:

- Sanções.



Operações Suspeitas

Não é possível prover uma lista completa de transações suspeitas, entretanto podemos caracterizar situações costumeiramente classificadas como não usuais ou inconsistentes e que podem se constituir em indícios de lavagem de dinheiro.

NA CONTRATAÇÃO DO SEGURO/RESSEGURO

- › Incompatibilidade entre o valor declarado e o valor referencial do bem no mercado;
- › Propostas ou operações discrepantes das condições normais de mercado;
- › Propostas incompatíveis com o perfil socioeconômico;
- › Pagamento de prêmio elevado em dinheiro;
- › Pagamento de prêmio com recursos de terceiros;
- › Inexistência de vínculo entre o segurado e o proprietário do bem, objeto do seguro;
- › Inexistência de vínculo entre o segurado e os beneficiários indicados.
- › Contratação de seguro por estrangeiro não residente;
- › Dificuldade na identificação do cliente;
- › Utilização desnecessária de intermediários ou a elaboração de uma operação muito complexa;
- › Obstrução ou demora excessiva na obtenção de informações necessárias à validação da transação (com o fornecimento de informações mínimas, fictícias ou mesmo informações de grande complexidade de verificação).

Operações Suspeitas

NA DEVOLUÇÃO DE PRÊMIOS

- › Contratação de apólices seguidas de cancelamento com a devolução dos respectivos prêmios (cancelamento prematuro);
- › Apólices em grande número, referentes ao mesmo segurador/intermediário, com valores de pequena monta, canceladas no mesmo momento e com a devolução dos prêmios sendo creditadas em uma conta diferente da conta original;
- › Cancelamento de apólice cujo prêmio foi pago em dinheiro;
- › Devolução do prêmio em favor de terceiros;
- › Pagamento de prêmios em excesso com a solicitação subsequente de devolução para um terceiro;
- › Inexistência de vínculo entre o segurado e a pessoa indicada para o recebimento da restituição do crédito;
- › Pagamento do sinistro em favor de terceiros;
- › Sinistros, ainda que aparentemente legítimos, que ocorrem com frequência anormal;
- › Segurado com histórico de sinistros anteriores; e
- › Mudança do titular do negócio ou bem imediatamente anterior ao sinistro, sem razão justificável.

Política De Prevenção À “Lavagem De Dinheiro” E Financiamento Ao Terrorismo Terra Brasis Resseguros

OBJETIVO: Informar sobre os procedimentos para a prevenção, identificação e comunicação de operações consideradas suspeitas, pelas definições da norma específica da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da prática de “Lavagem de Dinheiro” e de Financiamento ao Terrorismo.

PRINCIPAL MEIO DE PREVENÇÃO: Como instrumento de controle e conhecimento de seus Clientes a Terra Brasis mantém, constantemente alimentado e atualizado um Portfólio de Cedentes, no qual estão relacionadas todas as Seguradoras Cedentes consideradas alvos de negócios, independente de já terem realizado algum negócio e os Brokers de resseguro.

REGRAS DE PREVENÇÃO:

- Conhecimento profundo dos Clientes, Colaboradores e Parceiros;
- Conhecimento profundo da atividade e dos riscos subscritos;
- Identificação das Atividades Suspeitas;
- Comunicação ao COAF;
- Treinamento de Colaboradores, Clientes e Terceiros;
- Monitoramento; e
- Controle.

Política De Prevenção À “Lavagem De Dinheiro” E Financiamento Ao Terrorismo Terra Brasis Resseguros

IDENTIFICAÇÃO

A identificação das atividades consideradas suspeitas, conforme elencado pela SUSEP por meio da Circular de nº 445, deverá ser verificada no curso normal das atividades da Terra Brasis, porém, com maior atenção pelo Departamento de Subscrição.

Comunicação

Quando identificada atividade considerada suspeita, deverá ser comunicado imediatamente à Área de Controles Internos, que, após aprovação da Diretoria informará ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

A informação deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da operação ou do conhecimento de condições que se enquadrem nos critérios de comunicação.

A Área de Controles Internos reportará mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente, sob forma de comunicação negativa, caso no mês não haja situações a serem comunicadas como suspeitas.

A Terra Brasis agradece sua atenção!



Informações de Contato

Endereço:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1700 – 12º andar

Itaim Bibi – São Paulo – SP – Brasil – 04543-000

Telefone: +55 11 3320 5000

Fax: +55 11 3320 5099

Contatos:

Beatriz Americano - Controles Internos

beatriz.americano@terrabrasis.com.br

Sarah Vásquez - Controles Internos

sarah.vasquez@terrabrasis.com.br